



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

**EDITAL Nº 01/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024  
PROGRAMA INCLUIR - MONITORES DE ACESSIBILIDADE**

A Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade - SIAC da Universidade Federal do Espírito Santo torna público, por meio do presente Edital, a abertura de cadastro de monitores de acessibilidade para atuarem no atendimento a estudantes e servidores da UFES, público-alvo da SIAC, nos *campi* Alegre, Goiabeiras, Maruípe e São Mateus, nos termos que se seguem. As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Incluir e conforme diretrizes da Portaria Normativa nº 131 de 27 de novembro de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivo promover a acessibilidade e a eliminação de barreiras para a inclusão de estudantes e servidores público-alvo da SIAC no ambiente universitário.

1.2. Para efeitos deste edital, compreende-se como público-alvo da SIAC estudantes e servidores da Ufes com Deficiência (PcD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades e superdotação.

1.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.4. Considera-se pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) aquela que apresenta quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, no comprometimento das relações sociais, na comunicação ou em estereotípias motoras.

1.5. Considera-se pessoa com altas habilidades e superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes.

1.6. O público-alvo poderá ser ampliado ou restringido de acordo com a legislação e normas vigentes, adotando-se a nomenclatura adequada.

1.7. Estudantes com diagnóstico de Transtornos Funcionais Específicos como: Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade -TDAH, e outros casos omissos que demandem atendimento às necessidades educativas, mas que, por si só, não resultam em classificação como pessoa com deficiência para efeitos legais,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

poderão ser atendidos pela SIAC conforme avaliação multidisciplinar das necessidades específicas.

1.8. A monitoria na SIAC desenvolver-se-á no âmbito do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), que visa promover o desenvolvimento de políticas institucionais de acessibilidade nas IFES.

1.9. A participação nas inscrições para o cadastro de monitores implica na aceitação, pelo bolsista selecionado, das normas deste Edital.

1.10. A seleção dos bolsistas, regida por este Edital, será coordenada pela Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade, com a participação das Comissões de Acessibilidade dos Centros de Ensino.

1.11. Todas as etapas do processo de seleção serão publicadas na página da SIAC: [www.acessibilidade.ufes.br](http://www.acessibilidade.ufes.br) e as solicitações de informações, dúvidas e questionamentos relacionadas ao presente Edital podem ser enviadas para o endereço eletrônico [acessibilidade@ufes.br](mailto:acessibilidade@ufes.br).

## **2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA, NÚMERO DE VAGAS E VIGÊNCIA**

2.1. A carga horária semanal do bolsista é de 20 (vinte) horas.

2.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.3. As vagas disponibilizadas serão na modalidade de Cadastro de Reserva, sendo a convocação dos aprovados realizada de acordo com as demandas apresentadas à SIAC e conforme disponibilidade orçamentária.

2.4. A vigência do cadastro e das bolsas será de 11 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada ou encerrada mediante critérios estabelecidos em edital, a ser divulgado pela SIAC.

## **3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participação na monitoria de acessibilidade, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFES;
- II. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria, que poderá ser realizada no contraturno de seu horário de aula, nos intervalos entre



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

aulas ou, ainda, em sala de aula, a depender do tipo de monitoria em que o monitor irá atuar, conforme demanda da SIAC;

- III. Não estar recebendo, quando do início da monitoria, qualquer outra bolsa gerida pela UFES ou outras bolsas ou estágios oriundos de recursos do Governo Federal, excetuando-se auxílios de cunho de inclusão social.

3.2. Todos os critérios deverão ser mantidos durante todo o período de concessão da bolsa ao discente, sob pena de suspensão em caso de descumprimento.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em formulário disponível em <https://acessibilidade.ufes.br/edital-2024> por meio do e-mail institucional (@ufes) do estudante.

4.2. As inscrições estarão abertas a partir do dia 28 de fevereiro de 2024 ininterruptamente até a data de validade deste edital, para formação de cadastro reserva e renovação das monitorias vigentes.

4.3. No ato da inscrição o candidato apresentará justificativa e descrição das atividades que poderá executar.

4.4. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, que deverão ser comprovadas de forma documental na data de sua entrevista.

4.5. No ato da inscrição o candidato deve apresentar número de conta bancária de sua titularidade, para efetivação do pagamento.

4.6. O candidato responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais na inscrição.

#### **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A chamada dos candidatos observará os seguintes parâmetros:

- I. Atendimento aos requisitos descritos no item 3.
- II. Experiência com monitoria na SIAC.
- III. Data de cadastro mais antiga.
- IV. Matrícula em mesma turma, curso ou área do estudante assistido, quando necessário



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

para atendimento à demanda.

- V. Compatibilidade de horário com o estudante assistido ou com a demanda da SIAC.
- VI. Avaliação da justificativa e disponibilidade do estudante realizada em entrevista pela equipe da SIAC.

5.2. A **primeira etapa** de chamada dos candidatos consiste na avaliação para renovação das monitorias de 2023, considerando que a experiência e o vínculo com o estudante assistido é um aspecto importante na monitoria de acessibilidade.

5.3. Para a renovação serão avaliados o cumprimento das responsabilidades da monitoria em 2023, o atendimento aos requisitos descritos no item 3 e a disponibilidade de horário para atendimento à demanda do estudante assistido em 2023 ou a novas demandas da SIAC.

5.4. A **segunda etapa**, realizada a cada vaga surgida, consiste na verificação, conforme ordem de inscrição, dos horários de aula do candidato, curso ou turma a fim de avaliar a compatibilidade com a demanda da SIAC.

5.5. Verificada a compatibilidade, o estudante é convocado para entrevista, quando serão avaliados os requisitos descritos no item 3 e o perfil do candidato para o tipo de atividade a ser realizada.

5.6. O candidato que não corresponder ao perfil ou não apresentar compatibilidade de horário para o tipo de atividade a ser realizada permanece na lista classificatória para posterior avaliação quando do surgimento de nova vaga.

5.7. O candidato que não responder à convocação para a entrevista no prazo de 24 horas, declinar da monitoria ou não atender aos requisitos previstos no item 3 será desclassificado.

5.8. A convocação para a entrevista será realizada pelo e-mail institucional, por mensagem de texto em aplicativo de mensagens ou por telefone, conforme número disponibilizado pelo candidato.

5.9. A relação de inscritos e de chamadas estará disponível na página <https://acessibilidade.ufes.br/edital-2024>.

5.10. Poderá ser interposto recurso no prazo de três dias úteis após a data da seleção de cada candidato, por meio de formulário próprio disponível na página <https://acessibilidade.ufes.br/edital-2024>.

5.11. Na data de início da monitoria o estudante selecionado deverá encaminhar à SIAC auto declaração de não acumulação de bolsas, nos termos do inciso III, do item 3.

5.12. Os monitores selecionados deverão participar dos encontros de formação promovidos pela SIAC. A não participação acarretará no desligamento da monitoria, salvo justificativa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

devidamente comprovada.

5.13. Caso sejam verificadas inconsistências nas informações prestadas ou incompatibilidade com a documentação apresentada, o candidato terá seu cadastro suspenso e será convocado o próximo candidato da lista.

## **6. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**

6.1. As atribuições e horários do monitor são definidos de acordo com as especificidades dos estudantes ou necessidades da SIAC e comporão o plano de monitoria, que será executado sob orientação dos profissionais da SIAC e/ou das Comissões de Acessibilidade dos Centros de Ensino, podendo ser alterado a qualquer tempo.

6.2. A carga horária da monitoria é de 20 horas semanais, podendo ser assim distribuídas:

- a) Atendimento a um ou mais estudantes ou servidores;
- b) Atividades de apoio administrativo à SIAC;
- c) Produção de materiais no Laboratório de Acessibilidade Informacional da Biblioteca Central;
- d) Tempo disponível para plantão.

6.3. A distribuição da carga horária será previamente acordada com o monitor e no seu tempo de plantão deverá atender imediatamente a demandas emergenciais dentro do escopo de atividades descritas a seguir.

6.4. Dentre as possíveis atividades a serem realizadas na monitoria, destacam-se:

- I. Auxiliar no estudo da disciplina em que o estudante sob monitoria apresenta dificuldades, com uso de recursos alternativos que possam contribuir para a assimilação dos conteúdos, preferencialmente aqueles disponíveis no Laboratório de Acessibilidade Informacional da Biblioteca Central.
- II. Auxiliar na realização de atividades da rotina acadêmica, como organização de agenda de estudos e de entrega de trabalhos, quadro de horários e participação em atividades extracurriculares complementares à formação acadêmica.
- III. Realizar a mediação entre estudante assistido e professor, quando necessário, incluindo o repasse de informações sobre as necessidades específicas do estudante visando a identificação de alternativas metodológicas inclusivas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

- IV. Apoiar na organização e produção de materiais acessíveis para estudantes com deficiência auditiva, como vídeos em libras com legenda.
  - V. Realizar a tradução e/ou interpretação da língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa para estudantes com deficiência auditiva.
  - VI. Apoiar na organização e produção de materiais acessíveis para estudantes com deficiência visual (cegos ou baixa visão), como ampliação de textos, digitalização e/ou gravação de textos em áudio e transcrição de material para o Braille.
  - VII. Apoiar na realização de atividades acadêmicas em que o estudante com deficiência visual (cegos ou baixa visão) não realiza de forma autônoma em razão de sua deficiência, tais como: leitura de textos em língua portuguesa, leitura de slides ou quadro; descrição de gráficos e imagens; transcrição de informações ditadas pelo assistido, informações sobre provas ou trabalhos e pesquisas em sites inacessíveis.
  - VIII. Apoiar na organização e produção de materiais adaptados e acessíveis, e na construção de metodologias adequadas às especificidades dos estudantes com deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista.
  - IX. Auxiliar na utilização de tecnologias assistivas, preferencialmente aqueles disponíveis no Laboratório de Acessibilidade Informacional da Biblioteca Central.
  - X. Apoiar o estudante sob monitoria na mobilidade nos *campi*, quando necessário.
  - XI. Acompanhar o estudante sob monitoria, quando necessário e compatível com os horários da monitoria, em atividades extracurriculares que contribuam para sua formação acadêmica e cidadã.
  - XII. Realizar pesquisas demandadas pela SIAC e auxiliar nas tarefas administrativas.
- 6.5. O monitor atuará na SIAC e/ou nos diversos espaços dos *campi* da UFES em dias e horários acordados no plano de monitoria.
- 6.6. O monitor não tem função pedagógica ou docente e não deve realizar atividades acadêmicas para o estudante assistido, como fazer pesquisas, tarefas ou formatar trabalhos.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR**

### **7.1. São responsabilidades de todos os monitores:**

- I. Realizar as atividades e cumprir os horários de acordo com o plano de monitoria, estando ciente da necessidade de eventuais alterações previamente acordadas,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

conforme as especificidades do estudante ou servidor assistido e/ou demandas da SIAC.

- II. Cumprir a carga horária prevista no presente Edital e seu horário de plantão.
- III. Informar e justificar à SIAC, com antecedência mínima de 24 horas, eventuais ausências ou atrasos para que seja possível a sua substituição em tempo hábil, de modo a não comprometer as atividades realizadas com o estudante ou servidor assistido.
- IV. Informar por escrito à SIAC, com antecedência mínima de 15 dias, eventual trancamento de matrícula, desligamento da Ufes ou desistência da monitoria, para que seja realizada a suspensão da bolsa e sua substituição, de modo a não comprometer as atividades realizadas com o estudante ou servidor assistido.
- V. Elaborar relatórios mensais para registro da frequência e atividades realizadas, dificuldades e avanços, conforme modelo disponibilizado pela SIAC.
- VI. Informar à SIAC sobre qualquer tipo de intercorrência observada em sala de aula ou em outros espaços institucionais que necessitem de intervenção imediata.
- VII. Participar de reuniões promovidas ou sugeridas pela SIAC.
- VIII. Participar de, no mínimo, 40 horas de atividades de formação indicadas ou previamente aprovadas pela SIAC.

7.2. As comprovações de ausências justificadas, como atestados médicos, deverão ser encaminhadas junto aos relatórios mensais.

## **8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

8.1. O pagamento das bolsas será realizado de acordo com os dias de início e término da monitoria e a frequência do bolsista.

8.2. A manutenção do pagamento da bolsa, nos casos de afastamento do monitor, será passível nas seguintes situações:

- I. Licença médica por até 15 (quinze) dias, devidamente comprovado;
- II. Licença por advento de prole, devidamente comprovado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

## **9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO**

9.1. A bolsa poderá ser suspensão em casos de:

- I. Não atendimento aos requisitos mínimos previstos no item 3 deste Edital;
- II. Não cumprimento das responsabilidades previstas no item 7 deste Edital;

9.2. Em caso de suspensão por descumprimento do inciso III do item 3, será dada ao estudante a oportunidade de escolher qual bolsa ele deseja, sendo que o retorno do pagamento da bolsa de Monitoria de Acessibilidade somente será realizado após a comprovação do desligamento na outra bolsa.

9.3. Se a identificação da acumulação de bolsas ocorrer após a concessão, o bolsista deverá devolver os recursos recebidos indevidamente na bolsa preterida, através de Guia de Recolhimento à União – GRU, sendo tais valores apurados e informados ao discente pela Unidade Responsável.

9.4. O monitor será desligado da Monitoria de Acessibilidade nas seguintes circunstâncias:

- I. Término do vínculo com a UFES, seja por colação de grau ou por qualquer outra motivação;
- II. Trancamento total do semestre;
- III. Suspensão do discente por período superior a 90 dias;
- IV. A pedido do discente, devidamente justificado;
- V. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas no processo de seleção e/ou participação no programa;
- VI. Suspensão ou encerramento do programa de Monitoria de Acessibilidade.

9.5. Quando do desligamento da Monitoria, poderá ser concedido certificado de participação em consonância com as atividades realizadas pelo monitor e a carga horária total cumprida, condicionado ao cumprimento do Inciso V, do item 7.1 deste edital. Aos monitores ainda vinculados ao Programa serão concedidas declarações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital será precedida da possibilidade de manifestação do(s) envolvido(s), assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa, sendo a justificativa analisada pela Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

10.2. A vigência do cadastro de reserva e das bolsas nos termos do Edital nº 04/2023 fica encerrada a partir de 11 de março de 2024.

10.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2024.

**DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI**  
Secretária de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E ACESSIBILIDADE**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que não recebo qualquer outra bolsa gerida pela UFES ou outras bolsas ou estágios oriundos de recursos do Governo Federal, estando ciente de que caso ocorra o recebimento, a bolsa concedida pela Monitoria de Acessibilidade - Programa Incluir será imediatamente cancelada, sendo obrigatória a devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Data e assinatura digital do estudante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI - SIAPE 1656212  
Secretário de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade  
Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade - SIAC  
Em 26/02/2024 às 15:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/882976?tipoArquivo=O>